**EDITAL Nº149 /2017, DE 11 DE AGOSTO DE DE 2017**

**“PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO. ”**

O Município de Ivoti/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Lucena, Centro, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo **“Menor Preço por item“**, tendo por finalidade receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais médicos e odontológicos para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Ivoti/RS, **para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações,** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. O pregoeiro designado pela Portaria de n° 57/2017, de 16 de janeiro de 2017, receberá propostas em atendimento ao item deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão pública de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto 136/2013 de 04 de outubro de 2013 e as demais regras deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**HORÁRIO: 13 horas DATA: 29.08.2017. LOCAL: Prefeitura Municipal de Ivoti, sito a Av. Presidente Lucena, n° 3527, Bairro Centro, Ivoti/RS.**

**1 – DO OBJETO**

|  |
| --- |
| **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII.** |

**2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**2.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**2.3.** Será permitida a participação no certame o licitante que não se fizer presente na sessão do pregão, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

2.3.1. Os envelopes referentes à licitação deverão ser entregues previamente à sessão junto ao Departamento de Licitações do Município, durante o horário de expediente externo do referido Departamento.

2.3.2. Além dos envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação, o licitante deverá apresentar, fora dos mesmos, os documentos exigidos para credenciamento no item 2.4, exceto os referidos nas alíneas “b” a “b.3, sob pena de não abertura da proposta.

2.3.3. O não comparecimento à sessão do Pregão retira do licitante o direito alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, bem como o direito de recorrer das decisões do pregoeiro.

**2.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

**a.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.6)** registro comercial, se empresa individual;

**a.7)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**a.8)** **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

**a.9) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

**b)** se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” do item anterior, deverá apresentar:

**b.1)** cópia da Carteira de Identidade do procurador;

**b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**2.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 á 8.18 e 6.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

**2.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** com a análise dos documentos exigidos no item 2.4.

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

b) descrição completa dos equipamentos e materiais modelo e marca (se houver), em conformidade com as especificações do anexo II, relativo aos objetos descritos no anexo VII deste edital;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Aos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 deverá juntamente com a proposta haver a comprovação do Registro na ANVISA.

e) Ao item 2, deverá juntamente com a proposta haver a comprovação do Certificado do Inmetro.

f) garantia mínima de doze (12) meses sobre os equipamentos, **exceto para os itens 2 e 3 em que é exigida uma garantia superior, ou seja 24 meses,** a contar da data de sua entrega.

**g)** comprometer-se, quando necessário, a recolher os equipamentos para os serviços de assistência técnica, dentro do período da garantia.

**5.2.** **Juntamente com a proposta, no mesmo envelope, deverá ser apresentado catálogo atualizado dos equipamentos ofertados.**

**5.3. Será cancelado o item que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao valor orçado pelo município.**

**5.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.5.** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

**6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

**6.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.

**6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** Certidões Negativas que comprovem a regularidade perante a: Fazenda Federal, Seguridade Social (INSS), e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

**f)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

**6.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5 e 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 6.1.3, letras a, b, c, d, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.2.2.** O benefício de que trata o item 6.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

**6.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5 e 2.5.1, deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.17.** O disposto nos itens 8.15 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observado o que dispõe o item 8.19 deste edital.

**8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

**10.1** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Município de Ivoti, em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social com agendamento prévio.

**10.2** - O prazo máximo para entrega dos objetos licitados será de até quinze (15) dias, contados da expedição da Ordem de Compra.

**10.3.** Os equipamentos e materiais somente serão recebidos quando estiverem em conformidade com o edital e, em caso de algum equipamento apresentar defeito, a licitante vencedora deverá promover a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

**10.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**10.5.** O prazo de vigência do Contrato será de trinta (30) dias, a contar da assinatura.

**11– DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias após a entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a aprovação da Secretaria de Saúde e Assistência Social, correndo a despesa na Secretaria de Saúde e Assistência Social – recurso Emenda Parlamentar –12104.575000/1140-04 - 4931 – ERSAB - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-a **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II-O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta clausula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1°, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 1o**  Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**§ 2o**  As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§ 3o**  A sanção estabelecida na alínea “d”, do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**§ 4º:** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**§ 5º:** aaplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivoti, no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Presidente Lucena, 3527, fax 51 3563-8800, no horário compreendido entre as 12h00min as 18h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações e Contratos.

**13.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**13.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e o número de telefone e e-mail.**

**13.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**13.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Ivoti, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

**13.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

**13.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ivoti(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.11** São anexos deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VI – Modeo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos onze(11) dias do mês de agosto de 2017

**MARIA DE LOURDES BAUERMANN**

**Prefeita Municipal**

**Ciente em 11.08.2017:**

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato Administrativo de fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, 3527, centro, em Ivoti/RS, inscrito no CNPJ sob o no. 88.254.909/0001-17, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. MARIA DE LOURDES BAUERMANN** doravante denominado **CONTRATANTE,** de um lado, e, de outro lado a empresa , **........,** estabelecida na Rua ........em ............., inscrita no CNPJ sob o No. ........, neste ato representada pelo Sr..........., doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei No. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes, bem como ao Pregão Presencial nº /2017:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

É objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e materiais médico e odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, do Município de Ivoti/RS.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant** | **Unitário** | **Total** | **Marca** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**Parágrafo Primeiro** - Os equipamentos e materiais, deverão ser entregues, no Município de Ivoti, em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, com agendamento prévio.

**Parágrafo Segundo** - O prazo máximo para entrega dos objetos licitados será de até quinze (15) dias, contados da expedição da Ordem de Compra.

**Parágrafo Terceiro -** Os equipamentos e materiais somente serão recebidos quando estiverem em conformidade com o edital e, em caso de algum movel apresentar defeito, a licitante vencedora deverá promover a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço**

A **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R$ ...(..).

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias após a entrega dos equipamentos e materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a aprovação da Secretaria de Saúde e Assistência Social, correndo a despesa na Secretaria de Saúde e Assistência Social – recurso Emenda Parlamentar –12104.575000/1140-04 - 4931 – ERSAB - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA QUARTA: Da vigência do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato será de trinta (30) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações**

São Obrigações da **CONTRATADA:**

a) arcar com as despesas referentes ao objeto do Pregão Presencial, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

b)manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;

c**)** fornecer garantia mínima de doze (12) meses sobre os equipamentos, **exceto para os itens 2 e 3, em que é exigida uma garantia superior, ou seja 24 meses,** a contar da data de sua entrega.

d) comprometer-se, quando necessário, a recolher os equipamentos para os serviços de assistência técnica, dentro do período da garantia.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão**

Constituem motivos para rescisão contratual:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais;

b)O Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c)Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

d)Subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e)Razões de interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções e Penalidades**

Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-a **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II-O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta clausula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1°, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 1o**  Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**§ 2o**  As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§ 3o**  A sanção estabelecida na alínea “d”, do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**§ 4º:** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**§ 5º:** aaplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de

de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

**CLÁUSULA OITAVA: Do Processo Licitatório**

O presente contrato é oriundo do Pregão Presencial No. /2017.

**CLÁUSULA NONA: Da Fiscalização**

A fiscalização da execução do objeto do contrato, ficará à cargo da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Sr. Martim Cesar Kalkmann.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal, aos dias do mês de 2017.

**MARIA DE LOURDES BAUERMANN**

**Contratante**

**Contratada**

Fiscal do Contrato:

##### Testemunhas: Ciente em 11.08.2017:

A**NEXO II -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**

Prefeitura Municipal de Ivoti

Av. Presidente Lucena, 3527 - Centro – Ivoti - RS.

Referente: Licitação Pregão Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Abertura \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_:\_\_ horas.

Proponente:

Razão Social \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Email\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Vl unit | Vl total | Marca/modelo |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1 -** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3 -** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a prestação de serviços do presente objeto.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

**ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

**Obs:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988**

..........................(nome da empresa).............., inscrita no CNPJ sob o nº ..................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ................................................, CI nº .................., CPF nº ....................................., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_\_, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ivoti, .......... de ............................de .........

...........................................................................

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....................(nome da empresa)..........., inscrita no CNPJ nº........ sediada em....(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Ivoti, .......... de ............................de........

...........................................................................

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

....................(nome da empresa)..........., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Ivoti, .......... de ............................de........

...........................................................................

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

**ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.Do Objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais médico e odontológicos para a Secretaria de Saúde e Assistência Social com recurso de Emenda Parlamentar – Proposta nº 12104.575000/1140-04, conforme descrição e quantidades especificados abaixo.

**2.Justificativa**

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes abaixo descritos, são itens que a Secretaria de Saúde e Assistência Social percebe a necessidade mais urgente para poder ofertar um serviço com maior qualidade.

**3.Condições de pagamento e recurso**

O pagamento será efetuado no prazo de trinta(30) dias, após a entrega dos equipamentos e materiais médicos e odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a aprovação da Secretaria de Saúde e Assistência Social, correndo a despesa na Secretaria de Saúde e Assistência Social – recurso de Emenda Parlamentar –12104.575000/1140-04 - 4931 – ERSAB - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**5. Relação de equipamentos:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Vl unit** |
| 1 | andador fixo de aluminio(dobravel) com rodas, sete niveis de regulagem de altura duas barras centrais em aco . Fabricado em aluminio anodizado espelhado. Indicado para pessoas de 1,50m a 2,00m. Resistente ate 130kg. Dobravel, atraves de 1 so pino de ajuste, com protecao para facilitar o manuseio, manopla fabricada em material macio, ponteiras em borracha com peça metalica interna para reduzir o desgaste Possibilidade de utilizacao com rodas ou com as ponteiras tradicionais. Altura mínima: 81,5 cm, Altura máxima: 96cm, Peso: 3,000Kg. Garantia de 12 meses e comprovação de registro na Anvisa. | 3 un | R$ 199,00 |
| 2 | Aparelho de pressão adulto(esfignomanometro) Incluso: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm) de alta precisão;1 Braçadeira (145 x 530 mm com manguito em PVC de uso adulto (Circunferência de 18 até 35cm) com fecho de velcro; 1 Válvula de deflação; 1 Pêra; 1 Estetoscópio simples na cor preta; 1 Estojo para viagem. Material na cor azul ou preto. Garantia do equipamento de no mínimo 2 anos. Aprovado pelo Inmetro. Registro na ANVISA | 15 un | R$ 149,00 |
| 3 | Aparelho de raio-x odontologico com braço articulável com movimentação vertical e horizontal, base em ferro fundido, rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográgico principal. Funcionamento em 127 e 220 volts (conversão manual). Comando Eletrônico Digital Microprocessado Centesimal. Cabeçote de Raios X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, Cabo espiralado que permite o disparo em até 5mts de distância, articulações com movimentos de 360º, Pintura com tinta poliuretana . Tempo de exposição: 0.07 a 3 seg. Intensidade de corrente do Tubo: 8 mA. Foco: 0.8 x 0.8 mm. Garantia de 24 meses. Registro na ANVISA | 1un | R$ 8.364,00 |
| 4 | Biombo triplo com rodinhas, estrutura em aço carbono, pintura em epóxi, dobrável em 3 partes, divisoes em tecido; Dimensões 175.0 cm x 54.0 cm x 181.0 cm (C x L x A). Peso aprox: 9.5 kg | 4 un | R$ 395,00 |
| 5 | cinta multiuso para bolsa termica anatomica para aplicacoes nos membros e articulacoes, costas e ombros, ajustável, acabamento reforçado revestimento têxtil: 100% poliamida, revestimento interno: 100% borracha (Neoprene, SBR, NR).Cinta na Cor Preta | 4 un | R$ 69,90 |
| 6 | Colposcopio binocular para exames ginecologicos Características: - Cabeça optica estereoscopica com regulagem de altura e distancia; Imagem de alta definicao obtida atraves de prismas e lentes de cristal; Binoculo reto e angulado proporcionando maior nitidez da imagem; Focalizacao ajustavel atraves da macro regulagem realizada com a movimentacao da estativa e da micro regulagem de distancia realizada por ajuste manual atraves da alavanca lateral com cremalheira; Macro regulagem de altura entre a minima de 85 ate a máxima de 130 cm e a micro regulagem de altura pela alavanca lateral com cremalheira; Alta resolucao com distancia focal de 300 m; Diametro do campo de visao: 22 mm e campo iluminado 40 mm; Oculares: Grande angular 12,5 x, uma fixa outra movel e regulavel atraves do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes a linha de visao com precisao da DIP (distancia interpupilar) regulável; Aumento fixo de 16 vezes proporcionado excelente definicao da imagem; Braço articulado ( também chamado de pontografico), montado sobre a estativa de chao, podendo ser afastado da mesa ginecologica quando nao estiver em uso; Alimentacao: 110 v ou 220 v v. 50/60 Hz; Fonte de luz de intensidade regulavel; Iluminacao atraves de LED; Permite a regulagem da intensidade de luz atraves do potenciometro ou dimmer. Pintura epoxi a 250°C ; Dimensões aprox (L.P.A.) 50 x 50 x 130 cm; Peso aprox. 15 kg; Conforme normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA | 1 un | R$ 9.788,80 |
| 7 | eletrocardiografo digital tela de ECG em LCD dobravel, configuracao de parametros; alta resolucao em impressao termo sensivel; bateria de litio recarregavel interna, com suprimento de energia; teclado de membrana bem projetado; entrada/saida de dados e porta de comunicacao RS232; interface USB para transferencia de dados de paciente para um pen drive; compatível com impressora externa jato de tinta; filtros digitais completos: linha de base corrente, rede eletrica e tremor muscular; selecao operacional: automatico/manual; operacao em apenas um toque; impressoes de copias adicionais do ultimo auto ECG; indicacao no display de desconexao; formatos de impressoes selecionaveis: 3 canais padroes, ritmo de derivacao, formato de impressao; medidas automaticas dos parametros de ECG; programas de interpretacao (opcional). Acessórios: 1 (um) cabo paciente de 10 vias; 2 (dois) eletrodos tipo clip para braços; 2 (dois) eletrodos tipo clip para pernas; 6 (seis) eletrodos precordiais; 10 (dez) rolo de papel. Deve vir acompanhado de manual de instrucoes em portugues. Deve ter conprovação de registro na Anvisa e Garantia de no Mínimo 12 meses. Cor Branca. | 2 un | R$ 6.900,00 |
| 8 | Mascara facial para oxigenoterapia adulto com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: mascara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatomico sob o queixo, e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%; adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal. Garantia de 12 meses. Registro na Anvisa | 2 un | R$ 49,00 |
| 9 | Máscara facial pediatrica para oxigenioterapia com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: mascara facial alongada tamanho pediatrico, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatomico sob-o-queixo, e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%; adaptador acrílico para entrada de nebulizacao de alta performance, tubo flexivel para conexao dos diluidores, e tubo de oxigenio com 2,10 de comprimento com conector universal. Garantia de 12 meses. Registro na Anvisa | 3 un | R$ 49,00 |
| 10 | muleta canadense(par) articulada, tamanho unico, altura para usuarios entre 1,50 a 2,00m. suportar peso ate 130 kg. Quatro regulagens de altura na parte superior e dez regulagens de altura na parte inferior, ajuste ao tamanho do braço, apoio de braco em polipropileno, ponteiras em borracha com peça metalica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade, fabricada em aluminio anodizado espelhado, que nao risca e nao perde o brilho. Parte metalica em aluminio, Braçadeira em polipropileno, Ponteira em borracha, Revestimento do punho em policloreto de vinila. Cor: Cinza. Produto deve ter comprovacao de registro na Anvisa e 12 meses de garantia contra defeitos da mesma. | 10 un | R$ 68,00 |
| 11 | ponteira de borracha para muleta com furo de 1 polegada (25mm). Peso unitario 53gr, aderente a qualquer tipo de piso, mesmo quando molhado | 20 un | R$ 4,90 |
| 12 | Reanimador manual adulto - kit contendo reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio, livres de látex, em silicone 100% grau médico, Balão de silicone de excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos, conexão rotativa que evite que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição, válvula pop-off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio; para adulto e crianças com peso acima de 30 kg; Balão de silicone 1.800ml com válvula pop-off, Volume de Entrega (Volume sistólico)aprox 1060 ml; Reservatório aprox 2700 ml; Resitência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; Temperatura Opercional: -18ºC a 50ºC; Tubo de oxigênio de 2,10m. Válvulas e conexões em polisulfona. garantia de 1ano. Registro na ANVISA | 1 un | R$ 250,00 |